



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Eletrônico nº 075/2022  
29.07.2022  
foyce

CONTRATO Nº 2022137/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022  
Processo LC n.º 170 – Homologado em 23/06/2022

Dest. nº 10.794  
30.07.22  
foyce

Contrato para prestação de serviços visando o desenvolvimento do "IX SARAU IN CONCERT" que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ERNI RODE GIESE - MEI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

**CONTRATADA:** ERNI RODE GIESE - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.053.064/0001-07, estabelecida na Rua João Pessoa, 826, centro, município de Mercedes – PR, CEP: 85.998-000, neste ato representada pela senhora Erni Rode Giese, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 1.189.217-5 e inscrito no CPF sob nº 025.081.029-89, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para desenvolvimento de ações e atividades referentes a realização do "IX SARAU IN CONCERT", a ser realizado nos dias 06 a 10 de julho de 2022, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	01	UN	Contratação de empresa para disponibilizar 01 MAESTRO PROFISSIONAL *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que deverá desenvolver oficinas de Canto Coral Clássico, para todos os coralistas participantes do VIII SARAU IN CONCERT, com conhecimento em peças de cunho erudito, fazer arranjos de partituras específicas para o evento, ter conhecimento	7.223,00	7.223,00



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

				<p>em regência coral, de solistas líricos, soprano, barítono e diversos instrumentos musicais. Desenvolver no mínimo 20 horas de trabalho e ter como responsabilidade a organização do Espetáculo Final – concerto, que será no dia 10 de julho de 2022, espetáculo que compreenderá cerca de 250 coralistas.</p> <p>Datas do Evento com ensaios: 06, 07, 08, 09 e 10 de julho de 2022. No valor orçado deverá estar incluso gastos com transporte, alimentação e hospedagem.</p>		
02	01	01	UN	<p>Contratação de empresa para disponibilizar 01 PIANISTA CONCERTISTA; *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, com experiência em concertos musicais; desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 10 de julho de 2022, espetáculo que compreenderá cerca de 250 coralistas.</p> <p>Datas do Evento com ensaios: 06, 07, 08, 09 e 10 de julho de 2022. No valor orçado deverá estar incluso gastos com transporte, alimentação e hospedagem.</p>	4.684,00	4.684,00
03	01	01	UN	<p>Contratação de empresa para disponibilizar 01 SOLISTA SOPRANO LÍRICO; *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute partes de trechos musicais a uma voz, com classificação vocal de soprano lírico, que execute partes de trechos musicais a uma voz; com classificação vocal de soprano lírico; desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como</p>	2.250,00	2.250,00



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

				responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 10 de julho de 2022, espetáculo que compreenderá cerca de 250 coralistas. Datas do Evento com ensaios: 06, 07, 08, 09 e 10 de julho de 2022. No valor orçado deverá estar incluso gastos com transporte, alimentação e hospedagem.		
04	01	01	UN	Contratação de empresa para disponibilizar 01 SOLISTA BARÍTONO LÍRICO, *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute as partes de um trecho musical a uma voz, com classificação vocal de barítono/baixo lírico; desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 10 de julho de 2022, espetáculo que compreenderá cerca de 250 coralistas. Datas do Evento com ensaios: 06, 07, 08, 09 e 10 de julho de 2022. No valor orçado deverá estar incluso gastos com transporte, alimentação e hospedagem.	2.175,00	2.175,00
05	01	01	UN	Contratação de empresa para disponibilizar 01 profissional que execute CONTRABAIXO ACÚSTICO: *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute as partes completas de músicas, desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas, demais músicos e maestro participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 10 de julho de 2022, espetáculo que compreenderá cerca de 250 coralistas. Datas do Evento com ensaios: 06, 07, 08, 09	1.977,00	1.977,00



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

				e 10 de julho de 2022. No valor orçado deverá estar incluso gastos com transporte, alimentação e hospedagem.		
06	01	01	UN	Contratação de empresa para disponibilizar 01 profissional que execute BATERIA E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO POPULAR para concertos: *Formação Superior em Música e ou Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pelo profissional, que execute as partes completas de músicas, desenvolver no mínimo 10 horas de trabalho junto aos coralistas, demais músicos e maestro participantes das oficinas do VIII SARAU e ter como responsabilidade a participação no Espetáculo Final que será no dia 10 de julho de 2022, espetáculo que compreenderá cerca de 250 coralistas. Datas do Evento com ensaios: 06, 07, 08, 09 e 10 de julho de 2022. No valor orçado deverá estar incluso gastos com transporte, alimentação e hospedagem.	1.161,00	1.161,00

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico nº 075/2022 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ Mauricio A. de Moraes (Departamento de Cultura).

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- O valor global a ser praticado contrato será de R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais)
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
11	2008	13	392	1200	22	1783	339039999900	505

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

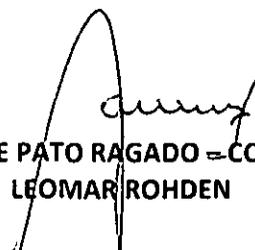
- ✓ Período dos Ensaios: 06 A 10 De Julho De 2022
- ✓ Data do Evento: 10 De julho De 2022 (Quarta-Feira)
- ✓ Horário Início: 19 Horas
- ✓ Local: Centro Cultural Arte e Encanto
- ✓ Os profissionais disponibilizados para o evento deverão estar presentes em no mínimo 04 (oito) horas antes do início dos trabalhos.
- ✓ A empresa responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes a tributos, encargos (trabalhistas, previdenciários etc), deslocamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na perfeita execução do contrato.

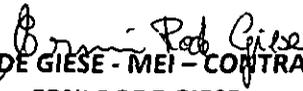
#### Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 23 de junho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
ERNI RODE GIESE - MEI - CONTRATADO  
ERNI RODE GIESE

ERNI RODE GIESE  
CNPJ: 27.053.064/0001-07